LEI MUNICIPAL Nº 1216 DE 06 DE MARÇO DE 2007

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Capacitando o Idoso e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa **Capacitando o Idoso** visando oferecer às pessoas acima de 60 anos de idade, oportunidades para se reciclarem profissionalmente e ou aprenderem novos ofícios, no objetivo de aprimorar o exercício da sua cidadania.

Art. 2º - O Programa Capacitando o Idoso é um Programa que visa oferecer novos cursos profissionalizantes, de reciclagem profissional, de atividades ligadas à informática e todas as demais que tenham como foco agregar novos conhecimentos às pessoas com mais de sessenta anos, capacitando o idoso para enfrentar a nova realidade do mercado de trabalho.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um espaço próprio denominado "**Centro de Capacitação do Idoso**" onde a capacitação do idoso para o exercício da cidadania dar-se-á por meio do desenvolvimento de atividades de caráter educacional, cultural e científico.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades educacionais públicas, privadas e entidades não governamentais no sentido de contratar mão de obra necessária para o desenvolvimento desse Programa, tais como: instrutores, professores, pesquisadores, monitores e demais recursos humanos necessários para o planejamento e execução das ações a serem deflagradas.

Art. 4º - O Programa Capacitando o Idoso deverá ter caráter permanente e continuado, dentro das diretrizes e políticas educacionais do município.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente Lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art 6º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 06 DE MARÇO DE 2007.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

Projeto de Lei nº 194/06

Autor Joel de Freitas Tinoco